

EDITAL Nº 013/2017
ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA
PROJETOS ESCOLARES ESPORTIVOS
PROGRAMA DE BOLSAS ESTUDANTE ATLETA

O PRÓ-REITOR DE ENSINO SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria Nº 1243, de 01 de setembro de 2016, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis (DAES) e da Coordenadoria de Eventos Estudantis (CEES), torna pública a abertura do Processo de Inscrição e Seleção de Projetos para atuação junto ao Programa de Bolsas Estudante Atleta.

1. DA BASE LEGAL

- 1.1 Pela Lei Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- 1.2 Pela Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.
- 1.3 Pelo Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- 1.4 Pela Resolução Nº 011, de 21 de dezembro de 2009, que aprova a Política de Apoio Estudantil do Instituto Federal do Paraná.
- 1.5 Pela Resolução IFPR Nº 053, de 21 de dezembro de 2011, que altera os artigos 7º, 8º e 12º da Resolução do IFPR n.º 011/2009, de 21 de dezembro de 2009.
- 1.6 A Instrução Interna de Procedimentos Nº 001/2014 PROENS/IFPR, que cria e regulamenta o Programa Bolsa Estudante Atleta.

2. DO OBJETO

- 2.1 A inscrição e seleção de Projetos Escolares Esportivos para o Programa de Bolsas Estudante Atleta.
- 2.2 Entende-se como projetos escolares esportivos aqueles voltados a preparação dos(as) estudantes atletas oferecendo-lhes as condições necessárias para seu desenvolvimento na modalidade contemplada em âmbito competitivo, prioritariamente visando as competições vinculadas ao IFPR, em concomitância com o período de escolarização.

3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROJETO

- 3.1 O coordenador/a do projeto deverá ser professores/as de Educação Física lotados/as em seu quadro de docentes, ou Técnicos Administrativos em Educação com formação em Educação Física, e que dispõem de espaço físico adequado para a prática da modalidade escolhida.
 - 3.1.1 Servidores(as) que não sejam profissional(is) graduado(s) em Educação Física poderão atuar como colaboradores(as) do projeto.
- 3.2 Os Campi que não possuam servidores(as) graduados(as) em Educação Física em seu quadro de servidores(as) só poderão apresentar projetos nas modalidades de Xadrez e Tênis de Mesa.
- 3.3 Todos os *campi* que possuam Professores Treinadores que façam parte das Comissões Esportivas responsáveis pelas Seleções do IFPR poderão apresentar projetos de suas respectivas modalidades, independentemente de sua formação.

- 3.4 Os *Campi* que não possuem infraestrutura esportiva em suas sedes deverão estabelecer parcerias com instituições públicas e/ou privadas de sua região, que disponibilizem infraestrutura adequada para a prática do treinamento da modalidade esportiva ofertada.
- 3.5 As parcerias formalizadas deverão seguir as normas vigentes estabelecidas pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD) do IFPR.
- 3.6 Os projetos inscritos dentro dos critérios estabelecidos neste Edital cujas parcerias não estejam devidamente formalizadas poderão ser aprovados, sendo o início da concessão da bolsa condicionado à assinatura e devida formalização do convênio.
- 3.7 O(A) Coordenador(a) do projeto aprovado ficará responsável por encaminhar cópia digitalizada do convênio assinado ao endereço eletrônico daes@ifpr.edu.br, para que seja autorizada a concessão da bolsa ao(à) estudante aprovado(a) para participar do projeto.

4. DOS PROJETOS

- 4.1 Cada Projeto deverá atender apenas 01 (uma) modalidade esportiva, entre as 11 (onze) que compõe o quadro de modalidades competitivas dos Jogos dos Institutos Federais conforme quadro abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	MODALIDADES
04 Modalidades INDIVIDUAIS	ATLETISMO
	JUDO
	NATAÇÃO
	TENIS DE MESA
07 Modalidades COLETIVAS	BASQUETE
	FUTSAL
	FUTEBOL
	HANDEBOL
	VOLEIBOL
	XADREZ
	VOLEI DE PRAIA

- 4.2 De acordo com a organização das atividades propostas no Projeto, principalmente as relacionadas às especificidades de cada modalidade, o mesmo Projeto poderá atender concomitantemente ao gênero feminino e masculino.

Parágrafo único: apenas a modalidade de Futebol atende somente ao gênero masculino.

- 4.3 O projeto esportivo deverá conter **(ANEXO I)**:

- 4.3.1 Identificação.
- 4.3.2 Coordenador(a) (Responsável técnico).
- 4.3.3 Vice-Coordenador(a) (quando houver).
- 4.3.4 Modalidade Esportiva.
- 4.3.5 Número de estudantes participantes.

- 4.3.6 Objetivos.
 - 4.3.7 Justificativa.
 - 4.3.8 Instrumentos e Critérios de Avaliação do Estudante e do Projeto.
 - 4.3.9 Acompanhamento do(a) estudante.
 - 4.3.10 Infraestrutura.
 - 4.3.11 Materiais.
 - 4.3.12 Cronograma.
 - 4.3.13 Distribuição da carga horária.
 - 4.3.14 Referências.
 - 4.3.15 Documentação comprobatória do convênio (quando houver).
- 4.4 Cada servidor(a) poderá apresentar tantos projetos quantos julgar convenientes, sendo que cada projeto deverá ter uma carga horária mínima de 05 (cinco) horas semanais. O docente deverá registrar a carga horária no seu Plano de Trabalho Docente. O Técnico Administrativo que for coordenador de projeto deverá solicitar ao seu chefe imediato, com anuência da direção geral, declaração que conste sua disponibilidade de 5 horas semanais, para a legalidade da execução do projeto, evitando dessa forma não incorrer em : desvio de função, hora extra não autorizada, e outras infrações de ordem trabalhista. As cópias do Plano de Trabalho e da Declaração deverão ser encaminhadas para DAES (daes@ifpr.edu.br) após aprovação do Projeto.
- 4.5 Não serão aceitas propostas que estejam com pendência em alguma documentação ou que estejam fora do prazo estipulado neste Edital.
- 4.6 O(A) Coordenador(a) da proposta que estiver com pendência em algum programa de bolsas da PROENS deverá regularizar a situação antes de submeter a proposta ao presente Edital, caso contrário, a proposta não será aceita.
- 4.7 Todos os projetos, submetidos pelos/as servidores/as, **não** fazem jus a percepção de quaisquer valores financeiros para sua execução.
- 4.8 O/A servidor/a proponente não receberá nenhuma bolsa auxílio ou contrapartida de natureza financeira para desempenhar suas atividades como orientador/a.

5. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

- 5.1 As inscrições dos projetos para o processo de avaliação e seleção serão realizadas de 17 a 24 de abril de 2017 na sua própria unidade de lotação, em arquivo impresso, conforme **Anexo I**.
- 5.2 O/A proponente deverá preencher o formulário específico, seguindo rigorosamente as instruções do presente.

6. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 6.1 Os projetos apresentados pelos/as servidores/as serão analisados por Comissão de Avaliação de Projetos escolares esportivos, a ser definida pelo campus.
Parágrafo único: Deverão fazer parte da comissão: 01 (um) servidor docente, 01 (um) servidor técnico administrativo, e 01 (um) representante da Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis e/ou Diretor/Coordenador de Ensino, podendo ser flexibilizada de acordo com a estrutura de recursos humanos do campus.

7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

- 7.1 Estar de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa, em linguagem acadêmica, e de acordo com o modelo no Anexo II.
- 7.2 Detalhamento do cronograma quanto às atividades, objetivos, participantes, carga horária e tempo cronológico.
- 7.3 Clareza na justificativa, objetivos, metodologia e planejamento da proposta em relação ao envolvimento e participação dos/as estudantes.
- 7.4 Coerência em todos os itens da proposta.
- 7.5 Adequação das atividades com a carga horária semanal de 05h/semanais do/a estudante.
- 7.6 Apresentar condições adequadas ao fomento da(s) modalidade(s) esportiva(s) escolhida(as) ou apresentar termo de convênio com alguma instituição local para a cessão do espaço, conforme previsto na seção 8 do presente Edital.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR

- 8.1 Após a apreciação e parecer da Comissão, esta deverá entregar o Relatório do Parecer – **Anexo II** físico à SEPAE.
- 8.2 A SEPAE encaminhará digitalizado o Relatório do Parecer ao e-mail da DAES (daes@ifpr.edu.br) para fins de publicação na página do IFPR (www.ifpr.edu.br).
- 8.3 A DAES publicará o resultado na data de 28 de abril de 2017.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 9.1 O/A proponente que teve seu projeto indeferido pela Comissão de Avaliação terá entre os dias 28 de abril a 3 de maio de 2017 para questionar o motivo do indeferimento e proceder à interposição de recurso, utilizando-se de formulário específico disponibilizado na oportunidade, anexando cópia física da proposta corrigida/alterada.
- 9.2 Somente serão aceitas adequações de propostas enviadas até o dia 3 de maio de 2017.
- 9.3 A interposição de recurso deverá ser realizada, exclusivamente, junto à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus.
- 9.4 A comissão terá o prazo de 4 de maio a 8 de maio de 2017 para emitir parecer dos projetos corrigidos.

10. DO RESULTADO FINAL

- 10.1 O Parecer Final emitido pela comissão deverá ser entregue de modo físico à SEPAE/campus na data de **09 de maio de 2017**.
- 10.2 A SEPAE/campus encaminhará digitalizado o Relatório do Parecer ao e-mail da DAES (daes@ifpr.edu.br) para fins de publicação na página do IFPR (www.ifpr.edu.br) no dia 10 de maio de 2017.
- 10.3 O resultado final será publicado até 10 de maio de 2017.
- 10.4 Não caberá interposição de recurso sobre o resultado final.

11. DAS CONDIÇÕES, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

- 11.1 Orientar e supervisionar o/a estudante durante o desenvolvimento de todas as etapas do projeto, se aprovado.

- 11.2 Acompanhar a frequência e atividades semanais desenvolvidas pelos/as bolsistas.
- 11.3 Ir até a SEPAAE atestar e assinar, obrigatoriamente, a frequência do/a bolsista, observados os prazos mensais.
- 11.4 Entregar o Relatório Final em cópia física junto à SEPAAE, no prazo estipulado.
- 11.5 Divulgar o nome do IFPR nas publicações e outras atividades, cujos resultados estejam associados ao presente Edital.
- 11.7 Participar, se convocado/a, pela Pró-Reitoria de Ensino – PROENS, de eventos relacionados ao PEA.
- 11.8 Informar à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus, intercorrências com o/a bolsista durante o período do projeto.
- 11.9 Responsabilizar-se pela manutenção do projeto.
- 11.10 Os projetos não receberão quaisquer tipos de recursos financeiros para a execução do mesmo.
- 11.11 Os/As servidores/as coordenadores/as não fazem jus a quaisquer vantagens financeiras, como: bolsas, pró-labore, pagamento pelo exercício de orientação e supervisão dos projetos.
- 11.12 O Relatório Final, contendo as experiências relatadas **por PROJETO**, sob sua supervisão, referente às atividades desenvolvidas no projeto, devendo, obrigatoriamente, constar a assinatura de todos os envolvidos no projeto deverá ser entregue para a Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis, que digitalizará e fará o encaminhamento à DAES/PROENS, exclusivamente via email (daes@ifpr.edu.br), em formato **.pdf**.
- 11.13 O Relatório Final não encaminhado não ensejará a emissão de certificado.
- 11.14 O envio deverá obedecer os prazos fixados a seguir:

RELATÓRIO FINAL – vide anexo III	13 de dezembro de 2017
---	-------------------------------

- 11.15 Situações de desinteresse do/a estudante em participar das ações do projeto deverão ser comunicadas à Direção Geral, Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão e à Seção Pedagógica e de Assuntos Estudantis do campus, para acompanhamento por parte da equipe multidisciplinar do campus.
- 11.16 Em caso de desligamento do/a estudante, a qualquer tempo, o/a orientador/a deverá preencher o Termo de Desligamento e o Relatório Final – relato de experiência.
- 11.17 A emissão de certificado ao/à estudante e ao/à orientador/a está condicionada ao envio, dentro do prazo, do relatório final.

12. DO CRONOGRAMA

Início e término das inscrições dos projetos	17 a 24 de abril de 2017
Avaliação, análise e parecer	25 a 27 de abril de 2017
Envio parecer preliminar – Comissão > SEPAAE	27 de abril de 2017
Envio parecer – SEPAAE > DAES	28 de abril de 2017
Publicação Resultado preliminar	28 de abril de 2017
Interposição de recurso	28 de abril a 3 de maio de 2017
Avaliação, análise e parecer das propostas pós recurso	04 de maio a 8 de maio de 2017.
Envio parecer final – Comissão > SEPAAE	09 de maio de 2017
Envio do resultado final- Sepae-DAES	10 de maio de 2017
Publicação do Resultado Final	10 de maio de 2017.

Parágrafo único: Este cronograma poderá sofrer alterações.

13. DA CERTIFICAÇÃO

13.1 A SEPAE deverá acompanhar a entrega do Relatório Final, e mediante posse do mesmo solicitará à DAES o número de registro para fins de certificação ao/à orientador/a e bolsista.

13.2 A emissão do certificado está condicionada, obrigatoriamente, à entrega e arquivo do documento citado no item anterior.

13.3 A DAES encaminhará listagem de orientadores e bolsistas, com dados de carga horária para fins de certificação a ser realizada pelo campus.

13.4 A SEPAE deverá emitir o certificado com os dados, encaminhar o mesmo à Reitoria, para fins de assinatura do Pró-Reitor, e após será remetida ao campus para entrega ao/à interessado/a.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Em caso de dúvida em alguma etapa deste processo de seleção, o estudante deverá dirigir-se à SEPAE a fim de esclarecê-las.

14.2 A SEPAE é responsável pela recepção, zelo e administração arquivística de todas as documentações pertinentes a este edital.

14.3 A DAES a qualquer tempo, poderá solicitar quaisquer documentos para fins de acompanhamento do programa.

14.4 A qualquer tempo este programa poderá ser ampliado ou revogado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou da Administração, sem que isso implique em direito de indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

14.5 Compete à DAES divulgar e fiscalizar o cumprimento deste edital, bem como acompanhar a avaliação técnica pedagógica do programa.

14.6 Cabe à SEPAE a conferência e arquivamento de todos os documentos entregues pelos/as docentes acerca do programa a que trata este edital.

14.7 O envio de documentações à DAES deverá ser realizado mediante solicitação.

14.8 Cabe à DAES a abertura de novos editais do Programa, durante o exercício, a qualquer tempo, quando julgar necessário para o desenvolvimento e êxito da política de assistência estudantil do IFPR.

14.9 Os casos omissos, não previstos neste edital, serão dirimidos pela DAES/CAES.

Curitiba, 17 de abril de 2017.

AMARILDO PINHEIRO MAGALHÃES
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitor de Ensino Substituto